



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES Nº 1082
Em 23/08/2018

LEI N.º 3.953/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 23/08/2018

Ass. _____

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSIÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº 3.495/2013.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º, inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 3.495 de 20 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 5º (...)

XVIII – Avaliar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão, para posterior registro no Tribunal de Contas; "

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 6º, da Lei Municipal nº. 3.495, de 20 de agosto de 2013, um parágrafo único, o qual conterà a seguinte redação:

"Art. 6 (...)

Parágrafo único. A implementação do Sistema de Controle Interno e a atuação da Unidade Central de Controle Interno – UCCI não exime os gestores das unidades que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo a Administração direta e indireta e da Câmara Municipal, no exercício de suas funções, da responsabilidade individual de controle, nos limites de sua competência. "

Art. 3º - Fica acrescentado ao art. 11 da Lei Municipal nº. 3.495, de 20 de agosto de 2013, mais um inciso, o qual será o "III", que conterà a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

"Art. 11 (...)

III. participar de comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões de tomada de contas especiais, licitação e patrimônio.

Art. 4º - Acrescenta o § 4º ao art. 12, da Lei Municipal nº. 3.495/2013, de 20 de agosto de 2013; o qual conterà a seguinte redação:

"Art. 12 (...)

§ 4º. É garantido aos servidores integrante da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, da Prefeitura Municipal, abrangendo a Administração direta e indireta e da Câmara Municipal, o acesso a qualificações, ao aperfeiçoamento, em cursos, capacitações, seminários, congressos, entre outros, além de subsídios materiais, como livros, mídias digitais, desde que, existindo dotação orçamentária, seja demonstrado o interesse público e garantido a participação ou uso em benefício do órgão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 21 de agosto de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21 de agosto de 2018.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos